

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2610/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00296/CVI e parecer técnico nº 8647/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ				
ENDEREÇO:	RUA BLUMENAU, 5, CENTRO, PRÉDIO				
CEP:	88305-101	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.662.091/0001-20				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem e desassoreamento
EMPREENDIMENTO:	PORTO DE ITAJAÍ

Localizada em

ENDEREÇO:	AV, PREFEITO PAULO BAUER, 60, CENTRO				
CEP:	88300-000	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732758 - UTM Y 7022379				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377469

CÓDIGO: 229143



Nada consta

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Trata-se de atividade portuária desenvolvida pela Superintendência do Porto de Itajaí, abrangendo a operação de um porto público com movimentação de cargas unitizadas, preferencialmente containerizadas, correspondente a cargas gerais, *reefers* (cargas frigorificadas), graneleiro (granéis sólidos e líquidos), *full containers* (cargas containerizadas) e *roll-on roll-off* (veículos), bem como as dragagens de manutenção. Possui contrato de locação de uma área de 14.557,37 m² para armazenamento de produtos perigosos e carga IMO.

O Porto de Itajaí possui 1050 m de comprimento, localizado no lado direito da margem do Rio Itajaí-Açu. A área Pública possui comprimento total de 490 m e a área arrendada 560 m.

A **Área pública** é dividida em dois berços de atracação, chamados de berço 03 e 04, contendo 23 defensas e 23 cabeços de amarração.

O Berço 03 tem comprimento total de 245 metros e está dividido em três módulos:

- Módulo 1: possui duas linhas de estacas verticais, três linhas de estacas inclinadas (camisas metálicas diâmetro de 80 cm preenchidas com concreto de aproximadamente 30 m de comprimento) e estacas prancha metálica para contenção, tipo P-AZ composta de estaca metálica circular com diâmetro de 1219 mm, e=16 mm e AZ18, junto a retroárea.

- Módulos 2 e 3: A fundação deste trecho é composta por duas linhas de tubulação com fuste com diâmetro de 150 cm e base alargada executados até a cota -19 m, estacas com diâmetro de 1016 mm, espessura de 16 mm, preenchidas com concreto até o nível -30m.

O Berço 04 possui comprimento total de aproximadamente 245 metros e está dividido em quatro módulos. Nestes módulos, o trecho existente é parte da estrutura original de 1985. Os 22 m finais do berço são uma nova estrutura, que prevê uma contenção na região da retroárea devido a dragagem a ser feita na região. A fundação da nova estrutura, à frente do cais original, foi concebida com estaca metálica com diâmetro de 813 mm, espessura de 16 mm, com aproximadamente 50 m, preenchidas com concreto de até a cota -30m.

As **instalações** do Porto de Itajaí possuem cerca de 109.067 m² de área designadas para pátios de armazenagem de contêineres e arruamentos, assim divididos:

- Área Primária - 83.225 m² (contêineres *dry* e *reefers*, exportação e importação, carga industrial, carga geral e de projeto, granéis sólidos e líquidos, bobinas de aço e automóveis).

- Recinto Alfandegado Contíguo (RAC) - 25.842 m² (cargas de exportação, especialmente *reefers*).

- Armazém em estrutura mista de concreto armado e madeira, medindo 120 m X 40 m e área total de 4.800 m², destinado à carga geral, verificação de mercadorias pela Autoridade Aduaneira / Receita Federal e às mercadorias apreendidas.

- Píer Alfandegado Guilherme Asseburg, exclusivo para passageiros e fora da área portuária comercial está inserido no centro histórico de Itajaí. É composto por píer de 78 metros de comprimento, dolphins de amarração com distância de 250 m entre eles e calado de 10 m, além de salas para embarque e desembarque, instalações da Polícia Federal e da Receita Federal, acessos isolados e área de lazer.

- Portões de acesso primário e secundário com balanças móveis de acesso e nos canais típicos balanças semi embutidas.

- Sede administrativa - 1.429,58m²,

- Centro integrado de atendimento (CIA) - 1.475,85m²,

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2610/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00296/CVI e parecer técnico nº 8647/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ				
ENDEREÇO:	RUA BLUMENAU, 5, CENTRO, PRÉDIO				
CEP:	88305-101	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.662.091/0001-20				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem e desassoreamento
EMPREENHIMENTO:	PORTO DE ITAJAÍ

Localizada em

ENDEREÇO:	AV, PREFEITO PAULO BAUER, 60, CENTRO				
CEP:	88300-000	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732758 - UTM Y 7022379				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377469

CÓDIGO: 229143

Nada consta

Condições de validade

- Edificação da guarda portuária - 545,59m²,
 - Base de emergência - 605,00m²,
 - Centro de treinamento portuário de Itajaí (CTPI) - 188,55m².
 - Prédio da antiga inspetoria do porto de Itajaí.
- * O **acesso aquaviário** ao Porto de Itajaí se dá a partir do Oceano Atlântico, junto aos molhes de fixação da barra, através do canal externo, interno e posterior giro em duas bacias de evolução, possuindo as seguintes características:
- Nova bacia de evolução: diâmetro de 500 m no local onde os navios fazem o giro, com profundidade de - 14,5 m (DHN)
 - Canal interno; Comprimento de 3.200,00 m e largura mínima de 170 m, com profundidade -14,5m (DHN);
 - Antiga bacia de evolução: com diâmetro de 400 m no local onde os navios fazem o giro, com profundidade -14,5 m (DHN)
 - Canal externo: com largura mínima de 190 m, com profundidade -14,5 m (DHN).
- Dragagem de manutenção** do canal de acesso ao Porto de Itajaí, incluindo o canal externo, nova bacia de evolução, canal interno e antiga bacia de evolução, com volume de dragagem estimado de 4 milhões m³/ano, com a utilização de draga tipo Auto transportadora/Hopper, com disposição do material dragado nos Bota-foras BF4 e BF5.

2. Controles ambientais

- 2.1. Efluentes sanitários: são tratados em 3 ETE's biológicas, com sistema de lodos ativados, sendo duas localizadas na área portuária (Guarda Portuária e Armazém AZ-3) e uma no píer turístico, com a seguinte descrição:
- 2.1.1 ETE 1 - Guarda Portuária e ETE 02 - Armazém AZ03, unidades aéreas, com vazão de 2,50 m³/dia, compostas por: (i) Tratamento primário: gradeamento, elevatória e decantador primário; (ii) Sistema de lodos ativados: reator aeróbio e decantador secundário; (iii) Desinfecção; (iv) Unidade de remoção de fósforo: floco decantador e leito de secagem. O percolado gerado retorna ao gradeamento.
- 2.1.2 ETE Píer Turístico, unidade enterrada, com vazão de 2,50m³/dia, composta por: (i) Gradeamento; (ii) Tratamento biológico: sedimentação primária, tratamento aeróbio, sedimentação secundária; (iii) Desinfecção; (iv) Remoção do lodo excedente por caminhão limpa-fossa.
- 2.2. Drenagem pluvial: emprego de bloqueios físicos, como mantas de borracha antiderrapante, para cobrir as galerias de drenagem da área retroportuária, para evitar que os grãos e farelos atinjam a rede de drenagem pluvial, durante as operações com carga granel.
- 2.3. Armazém: Sistemas de prevenção contra incêndio e controle de vetores.
- 2.4. Carga granel sólida: adoção de lonas de tecido a serem instaladas entre o costado do navio e o cais, reduzindo a possibilidade de carreamento dos sólidos e/ou farelos para o corpo hídrico, durante as etapas de carregamento/descarregamento da carga.
- 2.5. Sinalização náutica composta por 9 (nove) sinais náuticos flutuantes luminosos (bóias) e 8 (oito) sinais náuticos fixos luminosos (faroletes).

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2610/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00296/CVI e parecer técnico nº 8647/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ				
ENDEREÇO:	RUA BLUMENAU, 5, CENTRO, PRÉDIO				
CEP:	88305-101	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.662.091/0001-20				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem e desassoreamento
EMPREENDIMENTO:	PORTO DE ITAJAÍ

Localizada em

ENDEREÇO:	AV, PREFEITO PAULO BAUER, 60, CENTRO				
CEP:	88300-000	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732758 - UTM Y 7022379				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377469

CÓDIGO: 229143

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

3. Programas ambientais

3.1 Programa de Comunicação Social

3.2 Programa de Educação Ambiental

3.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS

3.4 Programa de Monitoramento da Qualidade do Sedimento na Área de Influência do Porto de Itajaí: subdividido em:

3.4.1 Subprograma de monitoramento da concentração de contaminantes no sedimento na área de influência do Porto de Itajaí:

Frequência amostral/Periodicidade: Trimestral para os parâmetros dos metais Pb, Hg e AS. Número de campanhas: 4. Número de amostras: 8. Total de amostras/ano: 32.

Frequência amostral/Periodicidade: Anual para os metais Cu, Cd, Cr, Zn e Ni e para organoclorados, HPA, PCB e TBT. Número de campanhas: 1. Número de amostras: 8. Total de amostras/ano: 8.

3.4.2 Subprograma de monitoramento das variações texturais do sedimento na área de influência do Porto de Itajaí: Os parâmetros avaliados são: granulometria, matéria orgânica e carbonato de cálcio.

3.4.3 Subprograma de monitoramento da ecotoxicidade do sedimento na área de influência do Porto de Itajaí: Frequência amostral/Periodicidade: trimestral. Número de campanhas: 4/ano. Número de amostras por campanha: 08. Número de amostras anual: 32.

3.5. Programa de Monitoramento das Condições Meteoceanográficas na Área de Influência do Porto de Itajaí:

3.5.1 Subprograma de monitoramento da variabilidade espacial da salinidade, temperatura, turbidez, velocidade e direção das correntes do Estuário e Região Costeira Adjacente:

Frequência amostral/Periodicidade: Quinzenal. Número de campanhas: 02/mês. Número de amostras por campanha: variável. Número de campanha anual: 24.

3.5.2 Subprograma de monitoramento da dispersão do material dragado na plataforma continental adjacente:

Frequência amostral/Periodicidade: Mensal. Número de campanhas: 12/ano. Número de amostras por campanha: Variável (perfis ao longo do ciclo de maré e dispersão da pluma)

3.5.3 Subprograma de monitoramento da variação da onda de maré no estuário:

Frequência amostral/Periodicidade: Diária. Número de campanhas: Medição Contínua. Número de amostras por campanha: Medição Contínua. Total de amostra durante o ano: 365

3.6. Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas do Rio Itajaí-Açu na Área de Influência do Porto de Itajaí:

Este programa tem como plano amostral a coleta mensal para amostras da qualidade da água, sendo coletadas amostras na superfície e próximo ao fundo, totalizando 16 amostras por campanha, compreendendo variáveis:

a) Físico-químicas: pH, Oxigênio Dissolvido (OD), Saturação de OD, Temperatura da água, Salinidade, Turbidez.

b) Químicas: Carbono Orgânico Particulado (COP), Nitrito, Nitrato, Amônio, Fosfato, material particulado em suspensão (MPS).

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2610/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00296/CVI e parecer técnico nº 8647/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ				
ENDEREÇO:	RUA BLUMENAU, 5, CENTRO, PRÉDIO				
CEP:	88305-101	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.662.091/0001-20				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem e desassoreamento
EMPREENHIMENTO:	PORTO DE ITAJAÍ

Localizada em

ENDEREÇO:	AV, PREFEITO PAULO BAUER, 60, CENTRO				
CEP:	88300-000	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732758 - UTM Y 7022379				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377469

CÓDIGO: 229143

Nada consta

Condições de validade

c) Biológicas: DBO5, Coliformes Fecais e Clorofila-a.

Frequência amostral/Periodicidade: Mensal. Número de campanhas: 12/ano. Número de amostras por campanha: 16 (em cada uma das oito estações serão coletadas amostras na superfície e próximo ao fundo). Número de amostras anual: 192

3.7. Programa de Monitoramento da Eficiência da Estação de Tratamento de Efluentes do Porto de Itajaí e do Píer Turístico de Itajaí:

Para a análise dos efluentes coletados serão considerados os seguintes parâmetros físico - químicos e microbiológicos: DBO5 - Demanda Bioquímica de Oxigênio; DQO - Demanda Química de Oxigênio; Amônia; Nitrito; Nitrogênio Total Kjeldahl; Fósforo; Surfactantes; Sólidos sedimentáveis; Cloro residual e Coliformes termotolerantes e totais.

Frequência amostral/Periodicidade: mensal. Número de campanhas anuais: 12. Número de amostras por campanha: 08 (entrada do efluente bruto e na saída do efluente tratado). Total de amostras/ano: 96.

3.8. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar:

Para o monitoramento da qualidade do ar, foram adotados 03 (três) pontos amostrais, situando-se nas imediações dos portões de acesso ao pátio do Porto de Itajaí (Gates 1 e 2) e na área de controle situada fora da influência da movimentação de veículos no porto. As metodologias analíticas são baseadas nas seguintes Normas/Métodos: (i) Gases - Determinação do teor de dióxido de nitrogênio - Método Modificado de Gress-Saltzman (ii) Atmosfera - Determinação da concentração de dióxido de enxofre pelo método do peróxido de hidrogênio (ABNT-NBR 12979 Setembro/1993), (iii) Determinação do Monóxido de Carbono por sensor eletroquímico, (iv) Determinação de Ozônio pelo método DDPDTM, (v) Material Particulado em suspensão no ar ambiente. Coleta conforme a ABNT-NBR 9547 para Partículas Totais em Suspensão.

Frequência amostral/Periodicidade: bimestral. Número de campanhas: 06/ano. Número de amostras por coleta: 03. Total de amostras/ano: 18.

3.9. Programa de Monitoramento de Níveis de Ruído:

A mensuração do nível de ruído será realizada de forma bimestral em cinco (05) pontos dentro da área do portuária e quatorze (14) em outros sítios e logradouros da cidade de Itajaí, totalizando dezenove (19) pontos amostrais. O ponto 6 será o controle negativo (área residencial com baixo tráfego de veículos, sem influência do tráfego portuário), o ponto 14 será o controle positivo para tráfego urbano (área residencial e comercial com intenso tráfego de veículos, sem influência do tráfego portuário). Os pontos 1, 2, 3, 4 estão distribuídos na rota portuária, bem como nos limites externos do empreendimento, o mais próximo dos logradouros vizinhos. Os pontos 5, 7, 9, 10, 12 e 13 estão distribuídos na continuação da retro área contígua e os pontos 8 e 11, encontram-se localizados em áreas residenciais sobre influencia do tráfego portuário.

Frequência amostral/Periodicidade: Bimestral. Número de campanhas: 06/ano. Número de amostras por coleta: 21.

3.10. Programa de Monitoramento da Biota Aquática: composto por 5 subprogramas:

3.10.1 Subprograma de Monitoramento da Comunidade Fitoplanctônica do Estuário do Rio Itajaí-Açu e Área Costeira;

3.10.2 Subprograma de Monitoramento da Comunidade Zooplanctônica do Estuário do Rio Itajaí-Açu e Área Costeira;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2610/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00296/CVI e parecer técnico nº 8647/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ				
ENDEREÇO:	RUA BLUMENAU, 5, CENTRO, PRÉDIO				
CEP:	88305-101	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.662.091/0001-20				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem e desassoreamento
EMPREENDIMENTO:	PORTO DE ITAJAÍ

Localizada em

ENDEREÇO:	AV, PREFEITO PAULO BAUER, 60, CENTRO				
CEP:	88300-000	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732758 - UTM Y 7022379				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377469

CÓDIGO: 229143

Nada consta

Condições de validade

3.10.3 Subprograma de Monitoramento da Ictiofauna do Estuário do rio Itajaí-Açu e Área Costeira;
3.10.4 Subprograma de Monitoramento da Carcinofauna do Estuário do Rio Itajaí-Açu e Área Costeira; e,
3.10.5 Subprograma de Monitoramento da Macrofauna Bentônica do Estuário do Rio Itajaí-Açu e Área Costeira.
Para os subprogramas 3.10.1, 3.10.2, 3.10.3 e 3.10.4 Frequência amostral/Periodicidade: Trimestral. Número de campanhas: 04/ano. Número de amostras por coleta: 32.
Para o subprograma 3.10.5, o início, duração, frequência e periodicidade serão as mesmas dos demais, porém as amostras serão coletadas em triplicata, totalizando 24 amostras por campanha e 96 por ano.
3.11. Programa de Monitoramento da Pesca Artesanal no Baixo Estuário do Rio Itajaí-Açu e Área Costeira Adjacente:
Frequência amostral/Periodicidade: Mensal. Número de campanhas: 12/ano. Número de amostras por coleta: Variável.
3.12. Programa de Monitoramento e Avaliação do Risco de Introdução de Espécies Exóticas no Estuário do rio Itajaí-Açu por Meio de Água de Lastro:
Frequência amostral/Periodicidade: Mensal. Número de estações de coleta: 01 tanque/navio. Número de amostra por campanha: 2 (No momento da amostragem são obtidas duas subamostras: uma para análise do zooplâncton e outra para análise do fitoplâncton). Número de amostras por ano: 24.
3.13. Programa de Controle Ambiental da Atividade de Dragagem:
3.13.1 Subprograma de Acompanhamento das Atividades Operacionais das obras de Dragagem:
3.13.2 Subprograma de Gerenciamento de Resíduos Gerados pela Atividade de Dragagem:
3.13.3 Subprograma de Monitoramento da Disposição Oceânica do Material e da Respectiva Capacidade nas áreas de Bota-foras:
Periodicidade levantamento batimétrico: Semestral. Periodicidade despejo em quadrantes: Diário. Duração: Durante o período de operação da dragagem.
3.13.4 Subprograma de Supervisão Ambiental das Atividades da Dragagem de Manutenção:
Deverá ser executado com o auxílio de uma lista de verificação periódica a ser aplicada na draga e nos locais de dragagem.
Início do programa: início das obras de dragagem. Periodicidade: Mensal (Relatórios). Duração: Durante o período de operação da dragagem.
3.14. Programa de Controle da Limpeza Interna e do Carreamento de Sólidos:
Frequência amostral: em momento que houver movimentação de carga granel.
3.15. Programa de Controle da Fauna Sinantrópica Nociva - FSN:
Frequência amostral: diária para o controle de ações que tornem possível a incidência de animais vetores; semanal para inspeção de equipamentos e quinzenal para utilização de medidas de eliminação caso haja aparecimento de proliferação de vetores.

4. Condições específicas

- Nas dragagens de manutenção, relativamente à disposição oceânica dos sedimentos, deverão ser adotados os bota-fora autorizados pela Capitania dos Portos de forma planejada, considerando a

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2610/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00296/CVI e parecer técnico nº 8647/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ				
ENDEREÇO:	RUA BLUMENAU, 5, CENTRO, PRÉDIO				
CEP:	88305-101	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.662.091/0001-20				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem e desassoreamento
EMPREENDIMENTO:	PORTO DE ITAJAÍ

Localizada em

ENDEREÇO:	AV, PREFEITO PAULO BAUER, 60, CENTRO				
CEP:	88300-000	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732758 - UTM Y 7022379				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377469

CÓDIGO: 229143

Nada consta

Condições de validade

divisão de cada área de descarte em 4 quadrantes de igual tamanho, os quais deverão ser adotados em regime de rodízio, passando de uma para outra, até que seja verificada a sua saturação através do levantamento batimétrico. Ao final da dragagem, deverá ser apresentado um relatório contendo os volumes dragados e a sua disposição nos respectivos quadrantes, em função da capacidade de carga de cada bota-fora.

- Em atendimento ao Plano de disposição oceânica dos materiais dragados, deverá ser realizada uma batimetria nos bota-fora BF4 e BF5, previamente ao início da atividade de dragagem, uma no meio do período e uma após o seu término.

- Para o monitoramento das atividades da draga e para que possa ser verificada a rota utilizada em cada dia de atividade, deverá ser priorizada a contratação de uma empresa executora que faça utilização de draga que possua instalado sistema eletrônico de posicionamento georreferenciado via satélite e modem (GPS), com o monitoramento dos seguintes parâmetros: *tracking* e velocidade da draga; concentração de sólidos na mistura; vácuo, pressão e rotação da bomba de dragagem.

- Nas operações de dragagem fica vedado o despejo de material dragado fora da área definida para o despejo, através de: (i) descarga lateral com alta concentração de material dragado, (ii) *overflow* fracionado e (iii) descarga pelas portas do fundo da draga.

- Em caso de rompimento do lacre de abertura das portas do fundo da draga, deverá ser encaminhada notificação a este Instituto, justificando o seu motivo.

- Realização de sondagem batimétrica no canal de navegação objeto de dragagem, previamente ao início da atividade de dragagem, uma no meio do período e uma após o seu término.

- Com relação aos programas de monitoramento que compõem o PBA, além da comparação com os limites máximos permitidos estabelecidos na legislação ambiental vigente e com dados de campanhas anteriores, os relatórios deverão apresentar parecer conclusivo com base nas análises efetuadas.

- Apresentar junto ao primeiro relatório do PBA a descrição das diretrizes metodológicas relativas ao Subprograma de monitoramento contínuo de direção e velocidade do vento, densidade e temperatura.

- No programa de controle de efluentes deverá ser incluído o monitoramento do sistema de drenagem pluvial contendo o dispositivo de controle contra o arraste de sólidos.

- Relativamente ao Programa de Avaliação do risco de introdução de espécies exóticas via água de lastro, o número de coletas para análise zooplânctônica e fitoplânctônica obedecerá o seguinte: até 30 atracações médias/mês é realizada uma coleta, de 31 a 60 atracações, 2 coletas e de 61 a 90, 3 coletas/mês.

- Relativamente ao PEI - Programa de Emergência Individual, deverá apresentar, anualmente, relatório contendo treinamentos e simulações para comprovar a capacidade de resposta a sinistros e descrição dos procedimentos e instrumentos de resposta.

- A partir da emissão desta licença deverá ser incluído o parâmetro IQA - Índice de Qualidade das Águas no monitoramento da qualidade da água, que é parte integrante do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas do Rio Itajaí-Açu na Área de Influência do Porto de Itajaí.

- Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, nas atividades de dragagem de manutenção.

- A movimentação de granéis líquidos deverá apresentar cuidado com a gestão de possíveis

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 2610/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/00296/CVI e parecer técnico nº 8647/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

Empreendedor

NOME:	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ				
ENDEREÇO:	RUA BLUMENAU, 5, CENTRO, PRÉDIO				
CEP:	88305-101	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	00.662.091/0001-20				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	47.81.00 - PORTOS
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	33.20.00 - Dragagem e desassoreamento
EMPREENHIMENTO:	PORTO DE ITAJAÍ

Localizada em

ENDEREÇO:	AV, PREFEITO PAULO BAUER, 60, CENTRO				
CEP:	88300-000	MUNICÍPIO:	ITAJAÍ	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 732758 - UTM Y 7022379				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 377469

CÓDIGO: 229143

Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

vazamento entre as conexões da tubulação, utilizando-se de bandejas de contenção abaixo do sistema na área do cais do terminal. Em todas as operações de granel líquido, deverá ser empregada barreira de contenção no entorno do navio, assim prevenindo a dispersão de eventual vazamento.

- Em caso de armanejamento de granéis líquidos e de granéis sólidos, deverá ser solicitada, previamente, uma ampliação de LAI de forma a instalar os controles ambientais necessários, decorrentes do armazenamento destes tipos de carga.

- A operação de movimentação de carga containerizada contendo granéis sólidos, deverá ser cessada/interrompida em caso de ocorrência de chuvas e/ou ventos fortes, de modo a mitigar o carreamento do material particulado para comunidade vizinha ou para as águas do rio Itajaí-Açu.

- Todo granel sólido, ao ser transportado nos caminhões de acesso à Itajaí, deverá ser coberto com lonas para evitar sua suspensão no ar (poeira), bem como sua perda sobre as vias públicas.

- Durante e posteriormente às atividades de movimentação de grãos, deverá ser realizada a higienização da área abrangida, através de varrição e/ou aspiração dos resíduos provenientes da movimentação do granel.

- A retirada de águas oleosas dos navios, considerado resíduo classe I, deverá ser cessada/interrompida em caso de ocorrência de chuvas e/ou ventos fortes, de modo a mitigar os riscos decorrentes de eventuais sinistros associados às condições desfavoráveis do tempo e respectiva contaminação do rio Itajaí-Açu.

- Em caso de dragagem emergencial decorrente de enchente, deverá ser solicitada anuência prévia à realização das obras a este Instituto, mediante a apresentação de Relatório contendo volume a ser dragado, período de realização, tipo de draga e batimetria dos bota-fora, informando sua capacidade disponível. Ao final da dragagem deverá ser apresentado um relatório contendo os volumes dragados e a sua disposição nos respectivos quadrantes, em função da capacidade de carga de cada bota-fora.

- Considerando potencialidade de conflito com a atividade de pesca, deverá ser realizado monitoramento dos efeitos da dragagem sobre as atividades de pesca nas áreas onde esta se realiza, inclusive nas áreas de Bota-fora BF4 e BF5. Em caso de constatação de significativa interferência na atividade de pesca, deverão ser identificados e avaliados novos locais para bota fora do material dragado.

- Em atendimento à LAP 121/GELUR/09, a profundidade das áreas de despejo em ambos os bota-foras está limitada à cota de -12,25m DHN.

- Durante a vigência do Contrato de Locação 08/2018 da área segregada de 14.557,37 m², fica o Porto de Itajaí autorizado a armazenar carga perigosa (IMO) na referida área, desde que a área esteja devidamente licenciada, devendo ser atendidos os critérios estabelecidos na respectiva LAO.

- Em 30 (trinta) dias após a finalização das obras de aprofundamento para o nivelamento da cota batimétrica da bacia de evolução até a cota -14,5 m (DHN), autorizada pela LAI 1269/2019, referente ao processo SAN/12825/CFI, deverá ser apresentado o Relatório de atendimento das condicionantes.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

OFÍCIO n° 19278/2022/IMA/GELAE

Florianópolis, 27 de dezembro de 2022.

Assunto: Prorrogação da LAO 2610/2019 do Porto de Itajaí - Documento IMA 59274/2022

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos a seguinte resposta à sua solicitação de prorrogação da validade da LAO 2610/2019 do processo DIV/00296/CVI:

- Considerando o disposto no art. 18 da Resolução CONSEMA 98/2017 que cita:" Para os empreendimentos e atividades que tenham implantado o Sistema de Gestão Ambiental (SGA), o prazo de validade da LAO será prorrogado, via ofício, por 2 (dois) anos a partir do seu vencimento, uma única vez para cada licença expedida, respeitado o prazo máximo de validade previsto na legislação vigente".

- Considerando que foi atendido o Parágrafo único do referido artigo, pois foi apresentado no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da expiração do prazo de validade da LAO, que vence em 09/05/2023, o Certificado válido para o seu Sistema de Gestão ISO 14001:2015 emitido por empresa certificadora acreditada por sistema nacional ou internacional, com validade até 13 de janeiro de 2024, informamos que as condições necessárias para a obtenção do pleito foram atendidas.

Sendo assim, a LAO 2610/2019 fica prorrogada por mais 2 anos a partir de 9 de maio de 2023, com vencimento em 9 de maio de 2025.

Sem mais, ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Daniel Vinicius Netto
Presidente

(assinado digitalmente)

FABIO DA VEIGA
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ
Rua Blumenau, 05 - Bairro: Centro
88305-101 - Itajaí - SC
superintendente@portoitajai.com.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **SKA2340Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL VINICIUS NETTO (CPF: 712.XXX.349-XX) em 28/12/2022 às 12:29:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2021 - 15:40:29 e válido até 23/02/2121 - 15:40:29.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDU5Mjc0XzU5Mjg1XzlwMjJfU0tBMjM0MFE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00059274/2022** e o código **SKA2340Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.